

FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 190/2026

Fundação Empresa Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FEEng, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.475.386/0001-13 com sede à Praça Argentina, 9 sala 203, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS – CEP 90040-020, telefone (51) 3308-3923, e-mail: compras1@feeng.com.br, por intermédio da Coordenação do Programa Cidades +Inteligentes, no âmbito do Termo de Execução Descentralizada (nº 978205/2025) firmado com o Ministério das Cidades (MCID), torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), visando à constituição de Rede de Apoio Acadêmico para apoio técnico a municípios brasileiros, nos termos do artigo 40 do Decreto Federal nº 8.241/2014, observadas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A presente Seleção Pública reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, competitividade, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas ou sem fins lucrativos, para integrar como MEMBRO EFETIVO a Rede de Suporte Acadêmico do Programa Cidades +Inteligentes, com a finalidade de prestar apoio técnico, científico e metodológico aos municípios/consórcios participantes do Programa.

2. RECURSOS FINANCEIROS E VAGAS

2.1. Os recursos de custeio previstos para serem transferidos às ICTs selecionadas do presente edital serão originários dos recursos vinculados ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 978205/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que tem execução financeira por meio da FEENG.

Serão selecionadas para participar como MEMBROS EFETIVOS da REDE DE SUPORTE ACADÊMICO 4 (quatro) ICTs, uma por cada região do país, excluindo a Região Sul, que será atendida pela própria UFRGS, em parceria com a UCS.

2.1.1. O valor a ser repassado às ICTs selecionadas será de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) por município atendido.

2.1.2. Esse recurso é fixo e não será incrementado, mesmo que haja necessidade de prorrogação do período de atuação no projeto.

2.1.3. A definição de valor fixo por município visa assegurar previsibilidade orçamentária, uniformidade de tratamento entre as instituições e compatibilidade com o planejamento financeiro da TED.

2.2. Em princípio e desde que existam candidaturas municipais suficientes e qualificadas, o projeto prevê os seguintes quantitativos:

- ⇒ ICT Região Norte (3 candidaturas municipais): R\$ 150.000,00.
- ⇒ ICT Região Nordeste (4 candidaturas municipais): R\$ 200.000,00
- ⇒ ICT Região Sudeste (5 candidaturas municipais): R\$ 250.000,00
- ⇒ ICT Região Centro-Oeste (3 candidaturas): R\$ 150.000,00

Valor total deste edital: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento ICTs públicas ou privadas sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973/2004, que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. A Coordenação do Projeto REDE CIDADES +IS será responsável pela condução do processo seletivo, acompanhamento da execução e deliberação sobre casos omissos.

3.3. É vedada a participação de instituições que possuam impedimentos legais para contratar com a Administração Pública ou que não atendam às exigências de qualificação técnica e institucional.

3.4. A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de inexistência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

3.5. As Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) interessadas deverão comprovar capacidade técnica e institucional compatível com o objeto deste Edital, por meio de documentação idônea que demonstre experiência prévia, estrutura organizacional e aderência temática ao Projeto **Rede Cidades +IS**.

3.6. A qualificação técnica será aferida mediante a apresentação, no mínimo, de informações e evidências acerca dos seguintes elementos:

- a) Documentação institucional que comprove a natureza jurídica da ICT, evidenciando tratar-se de instituição pública ou entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação);

- b) Informações acerca da existência de setores institucionais ou grupos de pesquisa atuantes na área de cidades inteligentes gestão urbana, transformação digital, inovação no setor público ou temas correlatos;
- c) Portfólio institucional, relatórios técnicos ou documentos equivalentes que comprovem a execução de projetos, pesquisas aplicadas, ações de extensão ou cooperação técnica relacionadas a cidades inteligentes, gestão urbana, transformação digital, inovação no setor público ou temas correlatos;
- d) Comprovação de experiência em interação com a administração pública, especialmente com entes municipais, por meio de convênios, termos de cooperação, projetos contratados, acordos institucionais ou instrumentos congêneres;
- e) Comprovação de estrutura mínima de governança e gestão de projetos, incluindo existência de unidades administrativas, núcleos de inovação, escritórios de projetos ou instâncias equivalentes, em consonância com os princípios da boa governança e da eficiência administrativa;
- f) Indicação de equipe técnica qualificada, composta por pesquisadores, docentes ou profissionais com experiência compatível com o objeto, comprovada por currículos, registros institucionais ou bases públicas de informação científica.

As informações deverão ser fornecidas por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado através do link <https://forms.gle/XVgS7dsvxUsv5KSH7>.

4. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção das ICTs será orientada pelos critérios técnicos e institucionais estabelecidos no Produto 4 – Meta 1 – Critérios de Seleção de ICTs para Composição da Rede de Suporte Acadêmico, parte integrante do Projeto REDE CIDADES +IS

4.2. Os critérios considerarão, de forma ponderada:

- I – Capacidade científico-acadêmica associada ao tema de cidades inteligentes (peso orientativo: 30%);
- II – Capacidade de articulação institucional e territorial (peso orientativo: 20%);
- III – Capacidade gerencial e de governança (peso orientativo: 10%);
- IV – Compromisso institucional e engajamento com o Projeto (peso orientativo: 25%);
- V – Potencial de impacto e capilaridade regional (peso orientativo: 15%).

5. LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos serão repassados pela FEENG, conforme determinação da Coordenação do Projeto, em três parcelas:

- a) 70% em até 30 dias da assinatura do Termo de Adesão;
- b) 15% após 6 meses, mediante comprovação de execução do plano de trabalho;
- c) 15% mediante entrega dos Planos de Ação de Cidades +IS.

6. RESPONSABILIDADES DAS ICTs SELECIONADAS

6.1. As ICTs selecionadas como MEMBROS EFETIVOS deverão apoiar as candidaturas municipais aprovadas em sua região de atuação, observados os seguintes quantitativos estimados:

- Região Norte – até 3 candidaturas;
- Região Nordeste – até 4 candidaturas;
- Região Centro-Oeste – até 3 candidaturas;
- Região Sudeste – até 5 candidaturas.

6.2. Caberá às ICTs apoiar os municípios ou consórcios na realização de diagnósticos, avaliação de capacidades, definição de prioridades e elaboração dos Planos de Ação de Cidades +IS, em consonância com a metodologia do Projeto.

6.3 Cada ICT deverá designar um coordenador responsável pela interlocução institucional e execução das atividades.

7. PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO OBSERVADOR

As ICTs que não se enquadrem nos requisitos para MEMBRO EFETIVO poderão manifestar interesse em participar como MEMBROS OBSERVADORES, sem repasse de recursos e sem obrigações de apoio direto aos municípios.

A manifestação de interesse deve ser realizada através do endereço de e-mail rededidadesmaisinteligentes@gmail.com, até a data de 18 de março de 2026.

8. CRONOGRAMA

05/03/2026	Publicação do edital – www.feeng.com.br
05/03/2026 até 18/03/2026	Inscrições via link: https://forms.gle/XVgS7dsvxUsv5KSH7 .
19/03/2026 até 22/03/2026	Análise da documentação
23/03/2026	Divulgação do Resultado final no site - www.feeng.com.br

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação neste Edital implica plena aceitação de suas condições.

9.2. Responsável Técnica e Coordenadora do Projeto – Camila Costa Dutra.

9.3. São parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Anexo III – Plano de Trabalho do TED

9.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 5 de março de 2026.

Ângela de Moura Ferreira Danilevicz
Diretora Presidente da FEEng

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Orientar a seleção de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), públicas ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em compor como MEMBRO EFETIVO a **Rede de Suporte Acadêmico do Projeto Rede de Cidades Mais Inteligentes (Rede Cidades+IS)** a ser formada no âmbito do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 978205/2025, firmado entre o Ministério das Cidades (MCID) e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), com vistas ao apoio técnico, científico e metodológico aos municípios/consórcios participantes do Projeto.

2. Da Motivação

O Projeto Rede Cidades+IS tem como objetivo apoiar municípios brasileiros no aprimoramento de sua maturidade institucional, técnica e estratégica para que os mesmos possam evoluir na temática de cidades inteligentes, por meio de capacitação e apoio na elaboração de planos de ação de Cidades+IS, que orientem ações prioritárias para desenvolvimento local compatível com um modelo desenvolvido na Rede Cidades+Is.

Para apoiar os municípios participantes o projeto prevê a constituição de uma Rede de Suporte Acadêmico composta por ICTs com comprovada capacidade científico-acadêmica, experiência em articulação com a gestão pública, capacidade gerencial e potencial de impacto regional. Essas ICTs serão designadas como membros efetivos da rede de suporte acadêmico.

A seleção estruturada de ICTs por meio do presente edital busca assegurar a qualidade técnica do apoio aos municípios/consórcios, a aderência metodológica ao Projeto, a eficiência na execução das atividades previstas no Plano de Trabalho do TED nº 978205/2025 e a consolidação de um legado institucional sustentável após o encerramento do Projeto.

3. Das Especificações Técnicas para Seleção

A seleção de ICTs participantes como membros efetivos da rede de suporte acadêmica será orientada pelos critérios técnicos e institucionais estabelecidos no Produto 4 – Meta 1 – Critérios de Seleção de ICTs para Composição da Rede de Suporte Acadêmico, parte integrante do Projeto Rede Cidades +IS, que consideram que seria desejável que as ICTs participantes demonstrassem competência nas seguintes capacidades fundamentais:

3.1 Capacidade científico-acadêmica associada ao tema de cidades inteligentes (peso orientativo: 30%).

- a) Existência de programas de pós-graduação, grupos de pesquisa e produção científica relacionada a cidades inteligentes, gestão urbana, transformação digital ou temas correlatos;
- b) Disponibilidade de infraestrutura de pesquisa, laboratórios e recursos humanos qualificados;
- c) Experiência em pesquisa aplicada e interação com a gestão pública.

3.2 Capacidade de articulação (peso orientativo: 20%).

- a) Experiência comprovada em projetos com governos locais;
- b) Participação em redes intermunicipais, consórcios ou fóruns regionais;
- c) Capacidade de mobilização, mediação institucional e engajamento de gestores públicos, incluindo articulação com atore do ecossistema local de inovação.

3.3 Capacidade gerencial (peso orientativo: 10%).

- a) Estrutura formal de gestão de projetos;
- b) Histórico de execução de recursos públicos, especialmente federais;
- c) Práticas de governança, compliance, transparência e prestação de contas.

3.4 Compromisso institucional e engajamento com o projeto (peso orientativo: 25%).

- a) Natureza jurídica compatível (ICT pública ou sem fins lucrativos);
- b) Apresentação de carta de compromisso institucional;
- c) Engajamento de pesquisadores e disponibilização de contrapartidas institucionais.

3.5 Potencial de impacto e capilaridade regional (peso orientativo: 15%).

- a) Presença territorial e atuação regional;
- b) Histórico de extensão universitária e transferência de conhecimento;
- c) Capacidade de disseminação de metodologias replicáveis e geração de impacto regional.

4. Dos Princípios de Seleção

Serão selecionadas para participar como MEMBROS EFETIVOS da REDE DE SUPORTE ACADÊMICO 4 (quatro) ICTs, uma por cada região do país, excluindo a Região Sul, que será atendida pela própria UFRGS, em parceria com a UCS.

5. Das Responsabilidades e Condições de Participação das ICTs selecionadas

A execução das atividades pelas ICTs selecionadas como MEMBROS EFETIVOS da REDE DE SUPORTE ACADÊMICO ocorrerá durante a vigência do Projeto **Rede Cidades +IS**, conforme cronograma definido no Plano de Trabalho do TED nº 978205/2025.

As ICTs participantes concordam em contribuir para a consolidação e aplicar a metodologia estabelecida pela REDE DE CIDADES+IS, e em aportar recursos humanos suficientes para apoiar os municípios participantes (ou consórcios de municípios) a realizar um diagnóstico de suas capacidades atuais, avaliar possibilidades de evolução, estabelecer prioridades e estruturar seu PLANO DE AÇÃO DE CIDADES +IS.

Cada ICT selecionada como MEMBRO EFETIVO da REDE DE SUPORTE ACADÊMICO assumirá a responsabilidade de apoiar as candidaturas municipais selecionadas em sua região. O projeto prevê a aprovação do seguinte número de candidaturas municipais para cada macrorregião brasileira:

- Região Norte – 3 candidaturas municipais;
- Região Nordeste – 4 candidaturas municipais;
- Região Centro-oeste – 3 candidaturas municipais;
- Região Sudeste – 5 candidaturas municipais

Salienta-se que as candidaturas municipais podem ser apresentadas por um município isolado ou por um consórcio. Caso sejam aprovadas candidaturas de consórcios na área de atuação da ICT, a mesma terá a responsabilidade de trabalhar com os gestores do consórcio para formulação de um PLANO DE AÇÃO atinente à região.

As atividades de apoio aos municípios (ou consórcios de municípios) poderão ser realizadas de forma presencial e/ou remota, a partir de plano de atividades apresentado pela ICT e aprovado pela gestão do projeto, desde que respeitadas as diretrizes metodológicas do projeto e atendidas as necessidades de apoio dos municípios ou consórcios selecionados na região de atuação da ICT.

As ICTs candidatas deverão prever a participação física de um de seus representantes em 3 encontros presenciais previstos no projeto:

- Encontro Geral de Formação da Rede Acadêmica de forma virtual;
- Lançamento da Rede CIDADES+IS em Brasília (presencial);
- Seminário de apresentação dos resultados do Projeto, em Brasília (presencial).

O custeio de diárias e passagens para participação nesses eventos ocorrerá por conta de cada ICT participante. Poderão ser usados os recursos de custeio disponibilizados pela gestão para atuação na rede (vide item 6 do edital), ou outros recursos próprios da ICT.

Cada ICT participante deverá designar um coordenador, que será responsável pela interlocução e realização das atividades concernentes à participação como MEMBRO EFETIVO na REDE DE SUPORTE ACADÊMICO do projeto REDE DE CIDADES +IS.

O período previsto de engajamento da ICT com a gestão do projeto REDE DE CIDADES +IS é de 8 (oito) meses, sendo estimado um período de trabalho direto com os municípios ou consórcios em torno de 6 (seis) meses.

Esses prazos poderão ser prorrogados, em até 90 (noventa) dias, caso necessário, por razão fundamentada e com aprovação da gestão do projeto e do Ministério das Cidades, sem aporte adicional de recursos às ICTs participantes da REDE DE SUPORTE ACADÊMICO.

As ICTs selecionadas como MEMBRO EFETIVO na REDE DE SUPORTE ACADÊMICO do projeto REDE DE CIDADES +IS deverão providenciar TERMO DE ADESÃO, assinado pelo Coordenador e Gestor Institucional (Pró-Reitor ou Diretor de Unidade), formalizando sua adesão aos termos desse edital e aos princípios do projeto REDE DE CIDADES +IS.

6. Dos Recursos de Custeio das Atividades das ICTs participantes

Cada ICT selecionada como MEMBRO EFETIVO da REDE DE SUPORTE ACADÊMICO receberá um valor de custeio para apoiar sua participação no projeto.

Esse recurso é fixo e não será incrementado, mesmo que haja necessidade de prorrogação do período de atuação no projeto.

O valor destinado a cada ICT dependerá da quantidade de candidaturas municipais (municípios ou consórcios) previstas e aprovadas em cada macrorregião brasileira.

Para cada candidatura municipal aprovada, será transferido à ICT da região um valor correspondente a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Esse valor visa custear as atividades dos pesquisadores envolvidos, além das taxas institucionais e de contratação de Fundação de Apoio, quando aplicáveis, bem como todos os demais itens de custeio para a efetiva participação da ICT nas atividades do Projeto.

Em princípio e desde que existam candidaturas municipais suficientes e qualificadas, o projeto prevê os seguintes quantitativos:

ICT Região Norte (3 candidaturas municipais): R\$ 150.000,00.

ICT Região Nordeste (4 candidaturas municipais): R\$ 200.000,00

ICT Região Sudeste (5 candidaturas municipais): R\$ 250.000,00

ICT Região Centro-Oeste (3 candidaturas): R\$ 150.000,00

7. Das Condições e Prazos de Transferência dos Recursos de Custeio

Os recursos de custeio correspondentes a cada ICT selecionada como MEMBRO EFETIVO da REDE DE SUPORTE ACADÊMICO do Projeto REDE DE CIDADES+IS serão repassados pela FEEng (Fundação de Apoio da Escola de Engenharia da UFRGS) por determinação da gestão do projeto na UFRGS, à própria ICT ou a Fundação de Apoio indicada pela ICT selecionada para efetivar a gestão financeira dos recursos.

Os valores serão repassados em três parcelas:

- 70% em até 30 dias da assinatura do termo de adesão da ICT à REDE DE SUPORTE ACADÊMICO do projeto REDE DE CIDADES +IS;
- 15% ao final de 6 meses, desde que cumprido o plano de trabalho proposto pela ICT e aprovado pela coordenação;
- 15% contra entrega dos Planos de Ação CIDADES+IS referentes às candidaturas municipais da região de atuação da ICT selecionada.

Para o repasse financeiro serão considerados os critérios da Lei nº 14.133/2021.

8. Das Obrigações

a) Da contratante

Compete à Coordenação do Projeto **Rede Cidades +IS**:

- a) Conduzir o processo de seleção das ICTs;
- b) Disponibilizar diretrizes metodológicas, instrumentos e orientações técnicas do Projeto às ICTs participantes como MEMBROS EFETIVOS da REDE DE SUPORTE ACADÊMICO da REDE DE CIDADES+IS;
- c) Articular a relação entre ICTs e municípios participantes;
- d) Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das atividades;
- e) Providenciar o repasse de recursos financeiros considerando as diretrizes da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

b) Da contratada

Compete às ICTs selecionadas:

- a) Prestar apoio técnico, científico e metodológico às candidaturas municipais aprovadas para participar da REDE DE CIDADES+IS;
- b) Participar das atividades previstas no Projeto, observando prazos e diretrizes estabelecidas;
- c) Participar dos eventos presenciais vinculados ao projeto;
- d) Manter comunicação institucional com a Coordenação do Projeto;
- e) Contribuir para a consolidação e sustentabilidade da Rede de Suporte Acadêmico;
- f) Providenciar a prestação de contas respeitando os prazos e procedimentos legais, quanto aos recursos financeiros disponibilizados no âmbito do Projeto **Rede Cidades +IS**.

9. Da Submissão de Candidaturas

As Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) interessadas deverão comprovar, além da regularidade fiscal, a capacidade técnica e institucional compatível com o objeto deste Termo de Referência, por meio de documentação idônea que demonstre experiência prévia, estrutura organizacional e aderência temática ao Projeto **Rede Cidades +IS**.

A regularidade fiscal será aferida mediante os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de inexistência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

A qualificação técnica será aferida mediante a apresentação, no mínimo, de informações e evidências acerca dos seguintes elementos:

- a) Documentação institucional que comprove a natureza jurídica da ICT, evidenciando tratar-se de instituição pública ou entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação);
- b) Informações acerca da existência de setores institucionais ou grupos de pesquisa atuantes na área de cidades inteligentes gestão urbana, transformação digital, inovação no setor público ou temas correlatos;
- c) Portfólio institucional, relatórios técnicos ou documentos equivalentes que comprovem a execução de projetos, pesquisas aplicadas, ações de extensão ou cooperação técnica relacionadas a cidades inteligentes, gestão urbana, transformação digital, inovação no setor público ou temas correlatos;
- d) Comprovação de experiência em interação com a administração pública, especialmente com entes municipais, por meio de convênios, termos de cooperação, projetos contratados, acordos institucionais ou instrumentos congêneres;
- e) Comprovação de estrutura mínima de governança e gestão de projetos, incluindo existência de unidades administrativas, núcleos de inovação, escritórios de projetos ou instâncias equivalentes, em consonância com os princípios da boa governança e da eficiência administrativa;
- f) Indicação de equipe técnica qualificada, composta por pesquisadores, docentes ou profissionais com experiência compatível com o objeto, comprovada por currículos, registros institucionais ou bases públicas de informação científica.

As informações deverão ser fornecidas por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado através do link <https://forms.gle/XVgS7dsvxUsv5KSH7>.

Os requisitos de qualificação técnica observarão, estritamente, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, sendo vedada a exigência de requisitos excessivos, irrelevantes ou que restrinjam indevidamente a participação das ICTs, em conformidade com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e com os arts. 62, 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação da qualificação técnica terá por finalidade exclusiva assegurar a adequada execução do objeto, nos termos do art. 11, inciso I, e do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, não se prestando à limitação injustificada da competitividade do processo seletivo.

10. Do Prazo de Submissão de Candidaturas

As candidaturas poderão ser submetidas pelas ICTs interessadas no período compreendido entre 05/03/2026 18/03/2026, pelo link <https://forms.gle/XVgS7dsvxUsv5KSH7>.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail rededidadesmaisinteligentes@gmail.com, até dia 18/03/2026.

As ICTs selecionadas serão anunciadas em 23/03/2026.

11. Da Dotação orçamentária

Os recursos de custeio previstos para serem transferidos ICTs selecionadas do presente edital serão originários dos recursos vinculados ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 978205/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que tem execução financeira por meio da FEENG.

12. Da Coordenação do Processo Seletivo

A gestão e o acompanhamento do processo de seleção e da execução das atividades ficarão a cargo da Coordenação do Projeto **REDE CIDADES +IS**, no âmbito da UFRGS, que será responsável por decidir sobre aspectos não previstos no presente edital.

13. Da Possibilidade de Participação como MEMBRO OBSERVADOR

ICTs que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos nesse edital (se constituir em instituição pública, comunitária ou privadas sem fins lucrativos) ou não tenham interesse ou disponibilidade para atuar como MEMBRO EFETIVO da REDE DE SUPORTE ACADÊMICO poderão eventualmente se candidatar a participar como MEMBROS OBSERVADORES do PROJETO REDE DE CIDADES+IS.

Para tanto, durante o período de inscrições do presente edital, devem enviar e-mail à coordenação, pelo e-mail redecidadesmaisinteligentes@gmail.com, manifestando seu interesse em atuar como MEMBRO OBSERVADOR da REDE DE SUPORTE ACADÊMICO do PROJETO REDE DE CIDADES+IS.

Após a seleção e divulgação dos MEMBROS EFETIVOS a coordenação contatará as instituições que se candidatarão a participar como observadores solicitando dados para avaliar sua candidatura.

A seleção das instituições que serão aceitas como MEMBROS OBSERVADORES será efetuada pela Coordenação do Projeto, com base na análise das capacidades de atuação da instituição na área de cidades inteligentes ou áreas correlatas, da representatividade regional e do interesse e compromisso de engajamento da instituição nas ações da REDE DE CIDADES+IS. Será considerada, ainda, a possibilidade de uma distribuição regional que promova ampla difusão de conhecimentos da rede.

As ICTs que sejam aceitas como MEMBROS OBSERVADORES não receberão recursos nem terão obrigação de fornecer apoio aos municípios da REDE DE CIDADES +IS. Mas poderão participar das atividades abertas da rede e acessar os conteúdos e materiais gerados de divulgação pública. A ideia é estimular outras ICTs a conhecerem os princípios e metodologia do projeto, contribuindo para que as mesmas possam se qualificar para apoiar outros municípios não constituintes da REDE CIDADES +IS.

A motivação para a participação de ICT como MEMBRO OBSERVADOR reside no estímulo ao intercâmbio técnico-científico, no fortalecimento do ecossistema nacional de cidades inteligentes, no avanço da agenda de construção de estratégias reais de cidades inteligentes e na possibilidade de ampliação da geração de

conhecimento compartilhável. Dessa forma pode-se proporcionar uma amplificação dos impactos dos recursos investidos no presente projeto.

Salienta-se que as ICTs aceitas como MEMBROS OBSERVADORES da REDE DE CIDADES+IS não serão consideradas como parte da equipe executora do projeto REDE DE CIDADES +IS, atuando somente como parceiros voluntários.

Porto Alegre, 5 de março de 2026.

Camila Costa Dutra
Coordenadora do Projeto Rede Cidades +IS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS – FEENG E XXXXXX

FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS – FEENG, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Argentina, 9 - sala 203, na cidade de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.475.386/0001-13, neste ato representada por seu representante legal abaixo firmado e XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede XXX, Nº XX, XXXX - RS, CEP XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o número XXXXXXXXX, a contratação XXXXXXXXX Decreto 8.241/2014. neste ato representada por seus representantes legais abaixo firmados e, têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de Serviços Técnico Especializados, vinculados ao Convênio nº 983020/2025, intitulado “PROGRAMA CIDADES +INTELIGENTES”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

2.1 A atuação objeto deste Contrato abrangerá o desenvolvimento das Metas 1, 3 e 5 do Projeto REDE CIDADES +IS, conforme previstas no Plano de Trabalho do TED nº 978205/2025, compreendendo, entre outras atividades diretamente vinculadas e necessárias à sua execução:

- 2.1.1. Meta 1 - PREPARAÇÃO: planejamento de atividades, consolidação de definições conceituais e avaliação sintética do estado de conhecimento, legislação e experiências chave sobre o tema, cronograma das atividades.
- 2.1.2. Meta 3 – AVALIAÇÃO DA MATURIDADE INDIVIDUAL.
- 2.1.3. Meta 5 – FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANOS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL.

Parágrafo único. As atividades executadas deverão observar estritamente as diretrizes metodológicas, os produtos e os limites estabelecidos no Plano de Trabalho do TED nº 978205/2025, não sendo admitida ampliação de escopo sem prévia anuência da Coordenação do Projeto.

Incluir aqui o Plano de Atividades apresentado pela ICT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA

Os prazos para finalização de cada etapa, com a realização das atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Contrato seguirão o cronograma especificado no Projeto.

O período relativo às etapas dispostas no Projeto poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade e necessidade, se for o caso, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Contrato, no montante total de **R\$ XXXX (XXX)**, serão disponibilizados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** de forma parcelada, conforme cronograma abaixo, **mediante apresentação da respectiva nota fiscal**:

- 4.1.1. 70% em até 30 dias da assinatura do termo de adesão da ICT à REDE DE SUPORTE ACADÊMICO do projeto REDE DE CIDADES +IS;
 - 4.1.2. 15% ao final de 6 meses, desde que cumprido o plano de trabalho proposto pela ICT e aprovado pela coordenação;
 - 4.1.3. 15% contra entrega dos Planos de Ação CIDADES+IS referentes às candidaturas municipais da região de atuação da ICT selecionada.
- 4.2. O pagamento de cada parcela ficará condicionado à regularidade fiscal da **CONTRATADA** e ao cumprimento das demais disposições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o disposto na Cláusula Quarta.
- 5.1.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil, penal e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal de que a **CONTRATANTE** disponibilizar para a execução do objeto do presente Contrato.
- 5.1.3. Indicar um responsável pelo contato e coordenação, por parte da **CONTRATANTE**.
- 5.1.4. Disponibilizar infraestrutura necessária, quando for o caso, para realização das atividades objeto deste instrumento.
- 5.1.5. A observância do Decreto 8.241/2014 para as aquisições de bens e serviços.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:

- 5.2.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal de que a **CONTRATADA** disponibilizar para a execução do objeto do presente Contrato
- 5.2.2. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados e prepostos, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem a conhecimento por força da execução dos serviços contratados, podendo divulgá-los somente com prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**
- 5.2.3. Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, diretos e indiretos decorrentes do presente Contrato.
- 5.2.5. Prestar apoio técnico, científico e metodológico às candidaturas municipais aprovadas para participar da REDE DE CIDADES+IS;
- 5.2.6. Participar das atividades previstas no Projeto, observando prazos e diretrizes estabelecidas;
- 5.2.7. Participar dos eventos presenciais vinculados ao projeto;
- 5.2.8. Manter comunicação institucional com a Coordenação do Projeto;
- 5.2.9. Contribuir para a consolidação e sustentabilidade da Rede de Suporte Acadêmico;

5.2.10. Providenciar a prestação de contas respeitando os prazos e procedimentos legais, quanto aos recursos financeiros disponibilizados no âmbito do Projeto Rede Cidades +IS.

5.3. São obrigações da **COORDENAÇÃO DO PROJETO**, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:

5.3.1. Disponibilizar diretrizes metodológicas, instrumentos e orientações técnicas do Projeto às ICTs participantes como MEMBROS EFETIVOS da REDE DE SUPORTE ACADÊMICO da REDE DE CIDADES+IS;

5.3.2. Articular a relação entre ICTs e municípios participantes;

5.3.3. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não se estabelece, em decorrência do presente Contrato, qualquer tipo de vínculo, especialmente de emprego, entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos e demais contratados da CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, tendo em vista ser a CONTRATADA a única empregadora e diretamente responsável por tais pessoas, a que incumbe pagar os salários, encargos sociais e previdenciários, eventuais benefícios e demais verbas legalmente devidas, observando integralmente a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RESULTADOS

Para fins de publicação de resultados, pela execução do projeto, em eventos ou periódicos de cunho eminentemente científicos ou técnicos, a CONTRATADA reserva-se o direito de dispor dos mesmos, deixando a critério da CONTRATANTE a permissão para a citação de seu nome em tais publicações.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado ou de outra forma, comprometido por uma parte, sem prévio consentimento, por escrito, da outra.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

A inexecução parcial ou total, o atraso na execução do cronograma, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

9.1 Advertência e/ou multa de 0,5 a 20% sobre o valor da etapa descumprida ou sobre a totalidade do descumprimento do contrato.

9.2 A definição do percentual a ser aplicado será apurado pela contratante considerando a gravidade do descumprimento, aplicando-se os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da impessoalidade.

9.3 Os valores das multas serão pagos em data definida pela contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de quinze dias do recebimento da notificação do descumprimento.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos

reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- 10.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 10.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 10.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- 10.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 10.1.5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 10.1.6. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 10.2. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias a respeito de:
 - 10.2.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - 10.2.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATANTE não poderá se prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, devidamente credenciados.

11.2. Serão admitidos acréscimos ao valor do contrato em até 25% do valor inicial atualizado e as supressões de forma unilateral até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou acima deste percentual por acordo entre as partes.

11.2.1. Os acréscimos e supressões serão registrados por meio de termo aditivo ao contrato, assinado pelas partes.

11.3. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos dos artigos 28 e 29 do Decreto 8.241/2014 e em relação a outras cláusulas, exceto alteração que possa transfigurar o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO E RESILIÇÃO

12.1. O Contrato poderá ser resolvido, por qualquer das partes, quando ocorrer qualquer dos seguintes eventos:

- a) inadimplemento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação financeira ou obrigação correlacionada às informações técnicas, ajustadas por força deste Contrato
- b) falência, dissolução ou concordata de qualquer das partes

12.2. A eventual tolerância de qualquer das partes para com a outra, na hipótese de descumprimento, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a parte inocente de exercer, a qualquer tempo, contra a inadimplente, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento ou por dispositivo legal lhe são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá duração de **8 (oito) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante lavratura de Termo Aditivo, por razão fundamentada e com aprovação da gestão do projeto e do Ministério das Cidades, sem aporte adicional de recursos às ICTs participantes, desde que o projeto ao qual está vinculado também seja prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento quando não solucionadas consensualmente no âmbito administrativo das partes interessadas.

As partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, a fim de que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre,

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Gerencia Administrativa da FEEng

Coordenador do Projeto

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

MINISTÉRIO DAS CIDADES

Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 978205/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome da Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Ministério das Cidades

Nome da Autoridade Competente: Carlos Roberto Queiroz Tomé Junior

Número do CPF da Autoridade Competente: XXX.856.628-XX

Nome do Departamento Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada (TED): Departamento de Adaptação das Cidades à Transição Climática e Transformação Digital

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 308798 - Ministério das Cidades – MCID

Número e Nome da UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 308798 - Ministério das Cidades – MCID

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome da entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Nome da autoridade competente: Márcia Cristina Bernardes Barbosa

Número do CPF: XXX.388.030-XX

Nome da Entidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

b) UG SIAFI

Número e Nome da UG que receberá o crédito: 153114/15235 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Número e Nome da UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153114/15235 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) – Escola de Engenharia

3. OBJETO

Impulsionar a implantação de estratégias locais de transformação digital urbana, seguindo as diretrizes constantes da Portaria nº 1.012, de 4 de setembro de 2025, do Ministério das Cidades. Além disso, implementar e sustentar os conceitos de cidades inteligentes no Brasil, formulando uma estratégia nacional para fomentar o desenvolvimento local e consolidando bancos de experiências, mecanismos e fontes de financiamento que auxiliem e orientem os municípios na sua jornada de transformação digital urbana.

Objetivos específicos

- Definição e delineamento do campo conceitual aplicável e desejável;
- Revisão de elementos de conhecimento, frameworks e referências nacionais e internacionais;
- Refinamento da proposta de valor, escopo e abrangência do Projeto;
- Coleta, organização e descrição de experiências inspiradoras;
- Consolidação de diretrizes e parâmetros chave para a trajetória de desenvolvimento de cidades mais inteligentes (Cidades +I);
- Identificação e descrição da forma de acesso a possibilidades de financiamento;
- Definição de estratégia e de ferramental para formular, lançar e sustentar projetos de cidades +inteligentes;
- Articulação de rede de instituições de ciência, tecnologia e inovação (ICT) que possam subsidiar o desenvolvimento do projeto e sustentar uma rede de Cidades +I;
- Definição e aculturação de cidades alvo;
- Desenvolvimento de pilotos de diagnóstico e proposição de planos de ação em 20 cidades alvo;
- Formação de rede piloto de Cidades +I;
- Consolidação de *framework* nacional de estímulo ao desenvolvimento de Cidades +I, que possa ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades e empregado pela rede de parceiros acadêmicos para continuidade do movimento, em linha com a Portaria MCID nº 1.012, de 4 de setembro de 2025 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcid-n-1.012-de-4-de-setembro-de-2025-653269836>), com a Carta Brasileira para Cidades Inteligentes e com a Nota Técnica Conjunta nº 001/2025/SEPPI/CC/SNDUM/MCID, que fixa as diretrizes aos agentes estruturadores federais e subnacionais de projetos de concessão ou parcerias público-privadas para implementação de soluções de cidades inteligentes.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 – PREPARAÇÃO: planejamento de atividades, consolidação de definições conceituais e avaliação sintética do estado de conhecimento, legislação e experiências-chave sobre o tema, cronograma das atividades.

- **Produto 1** – Relatório contendo o refinamento do Plano de Trabalho, cronograma das atividades e constituição da equipe de desenvolvimento da Meta, com definição de casos inspiradores considerados mais relevantes.

- **Produto 2** – Relatório contendo sumário descritivo dos instrumentos de política urbana existentes aplicáveis e sinérgicos com o desenvolvimento do objeto do trabalho e alinhados às diretrizes para as estratégias municipais para a transformação digital urbana, em elaboração pelo MCID, e análise de elementos chave sobre sua potencialidade e viabilidade de aplicação para consecução do objeto do trabalho, a ser apresentado também em reunião com o MCID.
- **Produto 3** – Relatório contendo: a) descrição do processo de definição de tipologias e metodologia de identificação de municípios de interesse para constituição da rede piloto de Cidades +I, considerando níveis de maturidade, características populacionais e distribuição regional; b) matriz de avaliação do estado de maturidade de municípios em relação à trajetória de evolução como Cidades +I. Essas definições serão a base para seleção dos municípios que serão convidados, via edital, a participar do Projeto; e c) minuta do edital para seleção dos municípios que participarão do Projeto, e que serão convidados a constituir a primeira etapa da Rede de Cidades +I que se pretende instituir como um dos legados do desenvolvimento do presente trabalho.
- **Produto 4** – Definição conjunta com o MCID, dos critérios para seleção das ICT parceiras do Projeto, contemplando aspectos de regionalização, a rede influência das cidades (Regiões de Influência das Cidades - REGIC do IBGE), a competência, a experiência e as contribuições à transformação digital urbana, relevância local, capacidade de inserção e disponibilidade para participar da parceria e contribuir com a Rede de Cidades +I após o encerramento do Projeto, entre outros.
- **Produto 5** – Relatório contendo os principais resultados, achados, percepções e aprendizados derivados do levantamento de experiências municipais em transformação digital urbana, incluindo sumário das experiências nacionais e internacionais relevantes para o trabalho, e síntese articulada dos principais resultados da fase de planejamento, descrevendo de forma sucinta os elementos-chave relacionados à definição de princípios, exemplos, instrumentos e experiências que serão considerados no detalhamento metodológico e na definição da lista de municípios para a implantação piloto.

Meta 2 – DETALHAMENTO METODOLÓGICO E SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DA REDE

- **Produto 6** – Relatório com descritivo das ações planejadas para implantação da Rede Piloto de Cidades +I, contendo: a) planejamento detalhado das ações para constituição e operação da rede piloto; b) composição e articulação da rede de suporte acadêmico; c) alinhamento conceitual mínimo necessário para preparar o ingresso das cidades à rede durante *onboarding* e nas oficinas locais; d) planejamento logístico e conceitual das oficinas locais que serão realizadas em 5 das cidades selecionadas via edital para constituir a Rede Piloto de Cidades +I.
- **Produto 7** – Evento de mobilização da rede de suporte acadêmico, com apresentação e engajamento das ICT selecionadas para atuar como parceiras do projeto e da Rede de Cidades +I.
- **Produto 8** – Relatório contendo roteiro de avaliação do grau de integração (adoção/efetividade) de instrumentos de política urbana aplicáveis à Rede Piloto de Cidades +I, com base nos resultados da Meta 1.
- **Produto 9** – Seleção e consolidação de quadro orientativo sobre obrigações legais, forma de aplicação, oportunidades de financiamento, elementos-chave e características essenciais dos instrumentos de política urbana considerados mais importantes para ajudar municípios a se desenvolverem como Cidades +I, com base na prospecção realizada e descrita no Produto 3.
- **Produto 10** – Relatório indicando a ferramenta de autoavaliação a ser disponibilizada aos municípios selecionados para constituir a Rede Piloto de Cidades +I, que servirá para avaliar seu nível de maturidade no ingresso da Rede, como indicador de evolução ao longo dos trabalhos da Rede e, após o término deste Projeto, como instrumento de autogestão. Será analisada a possibilidade de uso da Plataforma inteligente (<https://inteligente.mcti.gov.br>).
- **Produto 11** – Preparação, publicização e lançamento de edital de chamamento de Municípios para constituição da Rede Piloto de Cidades +I, de acordo com os critérios de segmentação em níveis de maturidade e distribuição regional estabelecidos no Produto.
- **Produto 12** – Evento de divulgação do Projeto, com apresentação das 20 cidades selecionadas e realização de oficina de *onboarding* das mesmas ao Projeto, em Brasília. Preparo de *press release* a ser divulgado no Sítio Eletrônico do MCID (<https://www.gov.br/cidades/pt-br>) contendo o resultado da seleção e os objetivos principais do Projeto.

Meta 3 – AVALIAÇÃO DA MATURIDADE INDIVIDUAL

- **Produto 13** – Relatórios individuais, elaborados com apoio da rede de suporte acadêmico, para as 20 cidades selecionadas com avaliação do grau de integração (adoção/efetividade) das políticas públicas locais com os objetivos da Rede Piloto de Cidades +I, com avaliação das necessidades e oportunidades locais para avanço no caminho de evolução como Cidade +I.
- **Produto 14** – Relatório síntese da fase de avaliação da maturidade individual, com elementos-chave e padrões observados na análise de cada cidade, além de tendência, necessidade e oportunidade para as fases de capacitação e operação da rede, a ser apresentado também em reunião com o MCID.

Meta 4 – CAPACITAÇÃO E ENGAJAMENTO

- **Produto 15** – Realização de oficinas de capacitação e nivelamento conceitual para articulação e desenvolvimento de conhecimentos de atores da rede piloto de 20 cidade selecionadas, com disponibilização de pelo menos 100 vagas em cursos presenciais a serem realizados em 5 cidades selecionadas e de 300 vagas em cursos virtuais síncronos, com especialistas das universidades e do MCID, com convidados, para geração de base comum de conhecimento, alinhada com os levantamentos realizados durante a Meta 1. Os trabalhos serão desenvolvidos em parcerias com as ICT de suporte acadêmico atuantes em cada uma das macrorregiões onde as 5 cidades estejam localizadas.

Meta 5 – FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANOS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

- **Produto 16** – Propostas de Planos de Ação para cada um dos 20 municípios da rede piloto. Serão desenvolvidos em parceria com cada município e apoio das ICT da rede de suporte acadêmico propostas de planos de ação, com adaptação à realidade local, que sinalizem a cada cidade quais as ações recomendadas para avanço na jornada de desenvolvimento como cidade mais inteligente. Será adotada uma abordagem prospectiva, com formulação de Matriz SWOT, análise de *roadblocks* e oportunidades, e consolidação de recomendações de ação específicas ao nível de maturidade e características de cada participante.

Meta 6 – CONSOLIDAÇÃO DA REDE E PROPOSIÇÃO DE OBSERVATÓRIO CIDADES +I

- **Produto 17** – Implantação de *podcast* (título a definir) para divulgação também na Plataforma do Programa Capacidades (<https://www.capacidades.gov.br/>), de experiências com gestores de cidades, para ampliar a difusão de experiências e manutenção de engajamento durante o desenvolvimento do trabalho.
- **Produto 18** – Relatório consolidando instrumentos e recomendações para continuidade da implementação dos resultados do Projeto contendo Manual orientativo para implementação de instrumentos e políticas considerados mais relevantes e recomendados como balizadores para auxiliar cidades em sua rota de evolução como cidades mais inteligentes; e Complementação Guia para a Elaboração de Estratégias locais para transformação digital urbana.
- **Produto 19** – Proposta de estabelecimento de *ranking* de implementação das estratégias, para promover reconhecimento e estímulo ao desenvolvimento das cidades nesta área.
- **Produto 20** – Relatório com proposta de governança da rede após o Projeto e implantação de Observatório de Cidades Inteligentes, como possíveis legados do Projeto para a contínua formulação e atualização de metodologias e diretrizes, e para manutenção do engajamento e expansão da Rede Piloto Cidades +I gerada durante o Projeto.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O Brasil enfrenta desafios urbanos significativos: desigualdade social, infraestrutura deficiente, mobilidade ineficiente e escassez de serviços públicos essenciais. A transformação digital urbana constitui uma solução estratégica para enfrentar esses problemas, promovendo cidades mais inteligentes e sustentáveis. A implementação de tecnologias avançadas permite otimizar recursos, melhorar a gestão pública e oferecer serviços mais eficientes à população.

A transformação digital urbana é um fenômeno global que impacta profundamente a vida nas cidades, a gestão pública e as interações entre cidadãos, governo e empresas. Com a evolução tecnológica, o monitoramento contínuo e em tempo real de sistemas urbanos complexos tornou-se tendência natural. Surge, nesse contexto, o conceito de CIDADES CONECTADAS: utilizam tecnologias como a *Internet das Coisas* (IoT) para coletar dados em tempo real por meio de sensores em infraestruturas e equipamentos urbanos (iluminação, saneamento, transporte, saúde, educação, energia, comunicação, segurança). Essa conectividade permite o monitoramento constante e a otimização de serviços públicos, elevando a qualidade de vida. Exemplos incluem:

- Barcelona: sensores monitoram consumo de água e energia e otimizam a gestão de resíduos;
- São Paulo: sistemas de monitoramento de tráfego reduzem congestionamentos; e
- Porto Alegre: o sistema de monitoramento eletrônico de placas veiculares com câmeras de trânsito aprimorou a fiscalização e o monitoramento de tráfego de veículos roubados ou suspeitos, tendo impacto decisivo na redução de criminalidade e elisão fiscal.

A ampla disponibilidade de dados digitais impulsionou o uso da gestão por dados, consolidando o conceito de cidades inteligentes, capazes de tomar decisões baseadas em evidências e de ativar redes cidadãs via comunicação digital e serviços acessíveis ao cidadão.

Cidades inteligentes aplicam dados para ampliar a eficiência dos serviços e a qualidade de vida. A análise permite decisões informadas, antecipação de problemas e políticas eficazes. Entre os benefícios, destacam-se a previsão de demandas em saúde e educação, redução de custos operacionais e melhor alocação de recursos. A título de ilustração, pode-se citar:

- Amsterdam: usa dados para gestão de tráfego e redução de emissões; e
- Curitiba: transporte integrado baseado em dados demográficos e de mobilidade.

A adoção de paradigmas de cidades inteligentes é uma ambição e objetivo de várias cidades, que buscam incorporar os benefícios das tecnologias e soluções inovadoras digitais que se tornam abundantes desde o início do século XXI.

Mais recentemente, todavia, começou a se consolidar um conceito relativo ao direcionamento e priorização das decisões embasadas em dados que são potencializadas em cidades mais inteligentes.

A transição de cidades inteligentes para cidades verdadeiramente mais inteligentes implica uma mudança de paradigma na gestão urbana. Enquanto as cidades inteligentes se concentram na eficiência operacional e na otimização de serviços por meio da tecnologia e da análise de dados provenientes de uma infraestrutura conectada, as cidades mais inteligentes elevam essa capacidade analítica a um patamar estratégico e ético.

O diferencial crucial reside no estabelecimento de um conjunto de valores e prioridades bem definidos, que atuam como um filtro e um guia para a aplicação da inteligência urbana. Sem essa base axiológica, o vasto oceano de dados coletados por uma cidade conectada e processados por sistemas inteligentes pode levar a decisões tecnicamente eficientes, mas socialmente desalinhadas ou que não atendem às necessidades e aspirações da comunidade local.

Esses valores e prioridades devem ser construídos de forma participativa, envolvendo os diversos atores da cidade – cidadãos, setor público, empresas, academia e organizações da sociedade civil. O processo de definição pode envolver consultas públicas, *workshops*, plataformas online de participação e outras metodologias que garantam a representatividade e a legitimidade das diretrizes estabelecidas.

Ao refletir a identidade, a cultura e as necessidades específicas de cada cidade, esses valores orientadores conferem um propósito claro ao desenvolvimento urbano. Por exemplo, uma cidade com forte vocação para o turismo sustentável pode priorizar investimentos em tecnologias que minimizem o impacto ambiental e melhorem a experiência dos visitantes de forma responsável. Já uma cidade com altos índices de desigualdade social pode eleger a inclusão digital e o acesso equitativo a serviços como prioridades máximas na sua estratégia de cidade inteligente.

A existência desse arcabouço de valores é fundamental para definir os rumos desejados para as cidades do futuro. Em vez de simplesmente reagir aos dados e otimizar processos existentes, a cidade inteligente utiliza sua inteligência para moldar um futuro alinhado com suas aspirações. As decisões sobre investimentos em infraestrutura tecnológica, o desenvolvimento de novas políticas públicas e a implementação de soluções inovadoras são constantemente avaliadas à luz desses valores e prioridades. Isso garante que a tecnologia seja uma ferramenta a serviço do bem comum e do desenvolvimento sustentável, em vez de um fim em si mesma.

Ao considerar suas vocações e potencialidades únicas – seja na área da tecnologia, da cultura, da agricultura ou de serviços específicos –, as cidades mais inteligentes utilizam seus valores orientadores para direcionar a inovação e o crescimento de forma estratégica e coerente com suas identidades.

Nesse contexto, propõe-se a criação de uma rede de apoio à geração de Cidades +I no Brasil. O Projeto visa organizar e sistematizar conceitos, experiências, processos, boas práticas, indicadores e ações, fortalecendo a capacidade do Ministério das Cidades de apoiar municípios nessa jornada de transformação.

Para tanto, os produtos propostos englobam a formulação de indicadores que avaliem o estágio atual das cidades, a oferta de capacitações e a proposição de recomendações individualizadas para a implementação de políticas públicas que contribuam para tornar a gestão pública mais conectada, inteligente, sábia, ágil e qualificada numa rede piloto de cidades engajadas e compromissadas com os ideais e práticas de Cidades +I.

O TED tem como fundamento o exercício de colaboração e intercâmbio científico por intermédio da ampla circulação de práticas e experiências acadêmicas por meio da mobilização das competências e experiências de pesquisadores de instituições de ensino superior do Brasil com representatividade macrorregional, sob a coordenação da UFRGS.

A UFRGS tem se consolidado como protagonista na integração entre tecnologia e pesquisa voltada à transformação digital urbana. Um marco importante foi a criação do Centro de Referência em Estudos Avançados em Tecnologias de Mobilidade Urbana (Cretec-MU) em 2016, fruto de parceria com a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e apoio do governo federal, que aborda projetos de transporte eficiente, veículos elétricos e otimização de logística urbana em Porto Alegre. Além disso, o Instituto de Informática da UFRGS (INF-UFRGS) mantém programas de pós-graduação de excelência em computação e microeletrônica (com notas máximas na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES), frequentemente abordando temas como inteligência artificial, ciência de dados e *Internet das Coisas* — tecnologias centrais para cidades inteligentes.

Outra iniciativa importante - o Pacto Alegre (<https://pactoalegre.poa.br/>) - é resultado da parceria com a PUCRS e a Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), que reúne pesquisadores da UFRGS para oficinas de ideação sobre inovação urbana, com foco em sustentabilidade, governança e uso de dados abertos para inteligência urbana. Esses esforços revelam como a UFRGS articula pesquisa, extensão, parcerias público-privadas e inovação social para impulsionar a transformação digital das cidades.

A UFRGS também desempenha um papel estratégico na formulação de políticas públicas e modelos urbanos inteligentes por meio de centros interdisciplinares como o Observatório das Metrópoles – Núcleo Porto Alegre, que estuda governança urbana, desigualdade socioespacial e o uso de dados para planejamento urbano mais inclusivo. Projetos como o Porto Alegre Resiliente contaram com pesquisadores da universidade contribuindo com análises e tecnologias para enfrentar desafios urbanos, como mudanças climáticas, mobilidade e inclusão digital. O Centro de Estudos e Pesquisas sobre Desastres do Rio Grande do Sul (CEPED-RS), vinculado à UFRGS e fundado em 2011, desempenha um papel estratégico na transformação digital urbana ao integrar ciência, tecnologia e gestão de riscos socioambientais. Atuando de forma interdisciplinar, o CEPED-RS desenvolve soluções baseadas em dados para monitoramento de desastres, mapeamento de áreas de risco e formulação de políticas públicas resilientes.

A Universidade também fortalece sua conexão com o ecossistema de inovação por meio de iniciativas como o Parque Zenit (<https://www.ufrgs.br/zenit/>), que abriga *startups* e empresas focadas em soluções tecnológicas para cidades inteligentes. O Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional - PROPUR (<https://www.ufrgs.br/propur/>) também tem explorado os impactos da digitalização na vida urbana, investigando temas como vigilância digital, plataformas de serviços urbanos e participação social via tecnologias.

Essas experiências justificam a descentralização de créditos orçamentários e financeiros, conforme art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 10.426, de 2020, uma vez que configuram a execução de projeto de interesse recíproco da UFRGS e do Ministério das Cidades, com o objetivo de fomentar políticas públicas baseadas em evidências e tecnologias emergentes, apoiando a gestão pública local mais conectada, inteligente e orientada por valores.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

☒ Sim

☐ Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

☐ Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

☐ Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

☒ Descentralizada, mediante celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de

1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (art. 8º, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim, até o limite de 20% do valor global pactuado, será destinado ao pagamento de custos indiretos, despesas operacionais e administrativas

()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global

pactuado:

33.90.39.99 - Custos Operacionais Fundação de Apoio: deverão ser pagos à fundação de apoio para cobrir despesas operacionais e administrativas, observando a métrica de cálculo informada na Portaria PROPLAN nº 4.318, de 2 de setembro de 2021: R\$ 135.914,19 (5,52%)

33.90.39.99 - Ressarcimento pelo uso da infraestrutura Unidade: Decisão CONSUN nº 193, de 8 de abril de 2011 (<https://www.ufrgs.br/consun/legislacao/decisao-no-193-2011/>), com as alterações incluídas no texto pelo art. 13 da Decisão CONSUN nº 83, de 17 de março de 2017: A parcela destinada diretamente às Unidades Acadêmicas ou Unidades Regionais envolvidas será de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total arrecadado nos projetos, excluído o valor referente ao investimento em infraestrutura. Parágrafo único. Será considerada infraestrutura o investimento em equipamentos, reformas e construção de prédios: R\$ 123.072,85

33.90.39.99 - Ressarcimento pelo uso da infraestrutura UFRGS: Decisão CONSUN 193, de 2011 consolidada. Alterações incluídas no texto: art. 14 da Decisão CONSUN nº 83, de 17 de março de 2017: Da contribuição total arrecadada haverá, além da parcela destinada à Unidade Acadêmica ou Unidade Regional, um mínimo de 5% (cinco por cento), excluído o valor referente a investimento em infraestrutura, que será administrado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração: R\$ 123.072,85

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$1,00)	Valor Total (R\$1,00)	Início	Fim
META 1 - Preparação						
Produto 1 – Refinamento do Plano de Trabalho	Relatório	1	30.000,00	30.000,00	8/9/2025	30/9/2025
Produto 2 – Sumário descritivo	Relatório	1	30.000,00	30.000,00	8/9/2025	30/11/2025
Produto 3 – Tipologias seleção Municípios	Relatório	1	60.000,00	60.000,00	15/9/2025	30/10/2025
Produto 4 – Critérios de seleção de ICT parceiras	Sumário	1	60.000,00	60.000,00	8/9/2025	30/10/2025
Produto 5 - Relatório de levantamento de experiências municipais	Relatório	1	30.000,00	30.000,00	8/9/2025	8/12/2026
META 2 - Detalhamento Metodológico e Seleção dos Participantes da Rede						
Produto 6 – Relatório da Ações Planejadas para Implantação da Rede	Relatório	1	30.000,00	30.000,00	15/11/2025	28/1/2026
Produto 7 – Evento de mobilização da rede de suporte acadêmico	Sumário	1	30.000,00	30.000,00	15/11/2025	28/1/2026
Produto 8 – Roteiro para avaliação do grau de integração (adoção/efetividade) de instrumentos	Relatório	1	35.000,00	35.000,00	1/11/2025	30/4/2026
Produto 9 – Quadro orientativo sobre instrumentos de política urbana aplicáveis	Relatório	1	35.000,00	35.000,00	1/11/2025	30/5/2026
Produto 10 - Ferramenta de autoavaliação	Relatório	1	40.000,00	40.000,00	1/11/2025	30/5/2026
Produto 11 - Lançamento de Edital Chamamento Município	Edital	1	15.000,00	15.000,00	1/11/2025	30/5/2026
Produto 12 - Evento de divulgação do Programa e formação de Rede Piloto	Sumário	1	49.000,00	49.000,00	1/11/2025	30/6/2026
META 3 - Avaliação de Maturidade Individual						
Produto 13 - Avaliação do Grau de Integração (adoção/efetividade) de Políticas	Relatório	20	25.000,00	500.000,00	1/6/2026	30/11/2026
Produto 14 – Relatório Síntese Fase Avaliação	Relatório	1	160.000,00	160.000,00	1/10/2026	30/11/2026
META 4 - Capacitação e Engajamento						
Produto 15- Relatório Oficinas de Capacitação e Nivelamento Conceitual	Relatório	1	25.000,00	25.000,00	1/7/2026	8/12/2026
Preparação material		1	30.000,00	30.000,00	1/7/2026	8/12/2026

Editoração e arte final de material		1	4.237,11	4.237,11	1/7/2026	8/12/2026
Organização de eventos presenciais		3	8.000,00	24.000,00	1/7/2026	8/12/2026
Transporte de participantes		8	1.500,00	12.000,00	1/7/2026	8/12/2026
Arte final e material final de divulgação		1	10.000,00	10.000,00	1/7/2026	8/12/2026
Organização de eventos virtuais e disponibilização de plataforma de apoio		3	10.720,00	32.160,00	1/7/2026	8/12/2026

META 5 - Formulação de Proposta de Planos de Desenvolvimento Local

Produto 16 – Proposta de Planos de Ação para os 20 municípios da Rede Piloto	Plano	20	33.900,00	678.000,00	1/6/2026	8/12/2026
Produto 17 - Podcasts	Relatório	1	15.000,00	15.000,00	1/4/2026	8/12/2026

META 6 - Consolidação da Rede e Proposição de Observatório Cidades +I

Produto 18 – Relatório consolidação resultados e propostas de avanço	Relatório	1	45.000,00	45.000,00	1/11/2026	8/12/2026
Produto 19 – Desenvolvimento e aplicação piloto de <i>ranking</i> Cidades +I	Relatório	1	50.000,00	50.000,00	1/4/2026	8/12/2026
Produto 20 - Proposta de Governança da Rede	Relatório	1	50.000,00	50.000,00	1/10/2026	8/12/2026
Total dos Custos Diretos				2.079.397,11		
Custos Indiretos				382.059,89		
Total Geral				2.461.457,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA 1 (no início da vigência): R\$ 1.629.218,00
PARCELA 2 (novembro de 2025): R\$ 832.239,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Não	R\$ 2.079.397,11
33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 382.059,89
Total		R\$ 2.461.457,00

12. PROPOSIÇÃO

Porto Alegre (RS)

ASSINATURA

Márcia Cristina Bernardes Barbosa

Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul

13. APROVAÇÃO

Brasília (DF)

ASSINATURA

Carlos Roberto Queiroz Tomé Junior

Secretário Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Observações:

- 1) em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada; e
- 2) a elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Bernardes Barbosa**, **Usuário Externo**, em 08/09/2025, às 10:12, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6052605** e o código CRC **7C5963C1**.